



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Altera o art. 58 da Resolução 003/1999 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS e dá outras providências.

Art. 1º O art. 58 da Resolução n.º 009/1999 que institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Chapada/RS, passa a ter a seguinte redação:

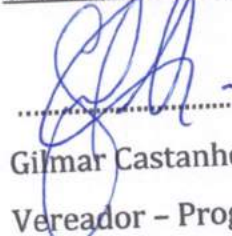
“Art. 58. (...)

§3º Após o espaço destinado a fala dos líderes do §2º deste artigo, o Presidente da Câmara Municipal poderá falar pelo prazo improrrogável de 5 minutos, vedado o aparte.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada/RS, Plenário Annildo Becker, 26 de Janeiro de 2.021

Vereadores Proponentes:

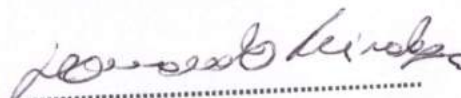

.....
Gilmar Castanho
Vereador – Progressistas


.....
Sandra Mary Almeida Mattjie
Vereadora – Progressistas


.....
Marlei Ines Ritterbusch
Vereadora – Progressistas


.....
Salete Maria Damer
Vereadora – Progressistas


.....
Alcino Rui Kohlrausch
Vereador – Progressistas


.....
Leonardo Andre Krindges
Vereador – PSDB



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta está relacionada com o espaço de liderança em plenário que passa a ser concedido também ao presidente da mesa. No cenário atual todos os partidos possuem espaço de liderança após o encerramento do Grande Expediente, sendo que este espaço não é fornecido ao presidente da casa.

Pela proposta, o presidente da câmara de vereadores passa a ter o mesmo espaço dos líderes após o pronunciamento destes. A sessão plenária segundo o regimento é dirigida pela mesa diretora sob o comando do presidente do legislativo da referida sessão legislativa. Os vereadores poderão falar sobre assuntos gerais no espaço do grande expediente pelo tempo de 10 min, segundo o art. 113 e poderão se utilizar do espaço de líder de partido ou de bancada pelo período de 5 min para falar sobre assuntos gerais, segundo o art. 58 e por fim poderão se pronunciar na Ordem do dia, por meio de inscrição, onde poderão falar sobre os projetos em curso na casa.

O atual Regimento não estabelece a possibilidade, a não ser por apartes ou questão de ordem que o Presidente do legislativo se manifeste sobre assuntos gerais após o grande expediente, espaço este concedido pelo regimento aos líderes de partido e bancadas. Assim como critério de igualdade deverá ser modificado o regimento para igualmente conceder ao presidente da casa o mesmo espaço fornecido aos líderes.

Assim, o presente projeto de resolução estabelece a inclusão do § 3º no art. 58 do Regimento interno para conceder ao Presidente da Câmara Municipal o prazo improrrogável de 5 minutos após o espaço concedido pelo § 2º do art. 58 aos líderes, sendo igualmente vedado o aparte.

O presente projeto conforme o artigo 211 inciso II letra "c" do Regimento Interno desta casa deverá seguir o rito de tramitação com prioridade processual, devendo ser



segundo o art. 195 colocado em votação o regime em plenário, e após constituída a comissão especial seguir o rito processual do art. 294 do Regimento.

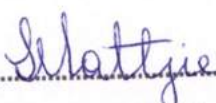
Por todo o exposto, requer a tramitação deste Projeto com prioridade processual, sendo que deverá o Sr. Presidente, de ofício, nomeie comissão especial para dar parecer técnico neste projeto, conforme determina o Art. 148, § 1º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, para posterior votação e aprovação em plenário.

Chapada/RS, Plenário Annildo Becker, 26 de Janeiro de 2.021

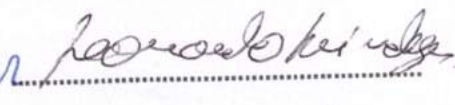

.....
Gilmar Castanho
Vereador – Progressistas


.....
Marlei Ines Ritterbusch
Vereadora – Progressistas


.....
Alcino Rui Kohlrausch
Vereador – Progressistas


.....
Sandra Mary Almeida Mattjie
Vereadora – Progressistas


.....
Salete Maria Damer
Vereadora – Progressistas


.....
Leonardo Andre Krindges
Vereador – PSDB